

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ –04.207.638/0001-59

FAX: (54) 3338 - 9167

**PROCESSO Nº 2018.003/0001**

**MODALIDADE Convite nº 1/2018**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item**

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO”.**

**O MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, sito na rua Rio de Janeiro, 92, nesta cidade, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, nos seguintes termos:

**O presente Processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME e EPP, conforme o Artigo 48, I, da lei complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

**Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Art 47 da LC 123/2006.**

## **1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**DATA: 16/01/2018**

**HORÁRIO: 14:30h (Quatorze Horas e Trinta Minutos)**

**LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO, RUA VENEZUELA, 285**

## **2. DO OBJETO:**

A presente Licitação tem por objeto, a aquisição de Material de Limpeza e Consumo, conforme **anexo I**, deste Edital:

2.1. A Prefeitura Municipal de Tio Hugo reserva-se o direito de adquirir apenas parte dos materiais ou rejeitar tudo desde que haja conveniência para seus serviços.

**OBS: Prazo de entrega, 15 (quinze) dias consecutivos, após assinatura do Contrato, por Secretaria conforme anexo V.**

### 3. DA HABILITAÇÃO

#### 3.1 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal (Inclusive da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.**
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- f) Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo em anexo II.
- g) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo anexo III.
- h) Declaração de desistência de Prazo recursal se considerada habilitada, referente à fase da habilitação. (ESTE ITEM NÃO É OBRIGATÓRIO, É OPCIONAL). Serve somente para agilizar o andamento da licitação caso a empresa não se faça presente no ato de abertura dos envelopes. (modelo constante no Anexo IV).

3.2. Os documentos constantes no item 3.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial, os extraídos via internet ficarão sujeitos a sua comprovação pela Administração.

3.3. Caso não se faça presente o representante legal da Empresa convidada, automaticamente será designado uma nova data para a abertura do envelope nº 02.

### 4 . RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, **sugere-se que a proposta seja datilografada ou impressa**, assinada pelo proponente legal ou seus procuradores constituídos, isentas de entrelinhas, emendas, rasuras ou ressalvas, obrigatoriamente entregue em **envelopes distintos, fechados e indevassáveis**, de modo a resguardar o sigilo do seu conteúdo;

contendo, nas suas partes externas, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO  
LICITAÇÃO Nº 001/2018  
MODALIDADE - CARTA CONVITE  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE - ( Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO  
LICITAÇÃO Nº 001/2018  
MODALIDADE - CARTA CONVITE  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa )

#### **4.2. Envelope nº 01 deverá conter:**

A documentação constante no item 3.1.

#### **4.3. O envelope nº 02 deverá conter:**

Proposta Financeira, nos termos do presente edital, conforme anexo I, preço unitário, total e marca do produto.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, em caso de omissão, será considerado 60 (sessenta) dias.

### **5. DO JULGAMENTO**

a) O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço por Item**, pois esta licitação é do tipo Menor Preço por Item.

b) Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

c) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

### **6. DOS RECURSOS**

6.1.Em toda as fases da presente licitação, serão observados as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega, a contar do recebimento das mercadorias e emissão da nota fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

### **8. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 de Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

8.3 – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

## **9. PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**9.2.** - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tio Hugo pelo prazo máximo de 02(dois) anos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**9.3.** A multa, sem prejuízo de outras sanções, será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes termos:

I – 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar a contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3 (zero virgula três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o sexagésimo dia, em caso de atraso na entrega do objeto, o que será considerado como inadimplemento parcial do contrato;

III – 18% (dezoito por cento) sob o valor total do contrato, após o sexagésimo dia de atraso na entrega do objeto, a título de cláusula penal, sem prejuízo de outras penalidades, o que será considerado como inadimplemento total to contrato.;

**9.4.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

**9.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**9.6.** As multas constantes dos sub-itens II e III do item 9.3, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante comprove nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente Edital, será tida como inexistente toda e qualquer colocação ou inserção que difere ao edital, sendo aproveitado as demais informações existentes.

10.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

10.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

10.6. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens..

10.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Atividade: 2077 – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Atividade: 2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

10.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários 8:00 às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal, fones (54) 3338-9167 ou 9168.

Tio Hugo/RS, 9 de Janeiro de 2017.

GILSO PAZ  
Prefeito Municipal

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

CONVITE Nº 001/2018

COTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO.

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro que recebi o conteúdo integral constante do Convite nº 001/2018, e que estou ciente das condições nela subscritas.

Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixar declarado neste documento o seu desinteresse, devolvendo o protocolo e o Edital.

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Nome e Carimbo da Empresa

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Contador e nº CRC

**OBS:** A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

## ANEXO III

( modelo de declaração de empregador pessoa jurídica)

### DECLARAÇÃO

Referente Convite nº **001/2018**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo plenamente ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim.

Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL**

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N º ...../2018**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida..inscrita no CNPJ sob o nº.\_\_\_\_\_.estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea “A” da Lei 866/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório, permitindo de imediato a abertura do envelope nº 02 – porposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal**

## ANEXO V

### PRAZO DE ENTREGA E POR SECRETARIA

**A entrega será de uma única vez em no máximo 15 dias, após assinatura do contrato, por Secretaria, conforme quantidade abaixo:**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	50	und	Álcool para uso geral 92,8º 1 litro	6,99	349,50
2	10	CX	Copo descartável branco/transparente, fabricado em poliestireno atóxico, 200ml, resistente a mudanças de temperatura quente e frio, pcts c/ 100 unidades, Caixa com 2.500 Und	204,75	2.047,50
3	80	Und	Desinfetante sanitário líquido, várias fragrâncias, embalagem de 02 litros.	4,79	383,20
4	20	Und	Detergente para louça 01 litro, neutro concentrado.	3,39	67,80
5	10	Pct	Esponja p/ louça, dupla face, pct c/ 03 unidades, equivalente a Scott Brite.	3,20	32,00
6	24	und	Limpa Vidros, vidrex tradicional, embalagem com 500ml	16,99	407,76
7	50	Und	Multi uso, c/ brilho (para limpeza de vidros, azulejos, pisos, pia e fogão), várias fragrâncias, embalagem com 01 litro.	8,99	449,50
8	150	Pct	Papel Toalha interfolha, creme macio, tamanho aproximado 21,0 cm x 22,0cm, pct c/ 1000 folhas.	13,99	2098,50
9	20	Fardos	Papel Higiênico, fardos c/ 64 rolos, folha dupla, branco, neutro, picotado, macio, rolo c/ 30m x 10cm	79,80	1.596,00
10	04	und	Rodo de borracha para chão, tamanho aproximado 60 cm, com borracha dupla.	36,80	19,16
11	40	Und	Sapólio líquido 300 ml (cremoso)	4,79	191,60
12	3	Und	Vassoura c/ cerdas de nylon de aproximadamente 10 cm de comprimento, com no mínimo 62 tufos, (plumadas), base em polipropileno com cabo de aproximadamente 1,20m em chapa de aço revestida em polipropileno, com ponteiros giratórias.	9,49	28,47
					7.670,99



**RELAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

<b>IT EM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>VALR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01.	Água Sanitária para limpeza, embalagem de 02 litros, equivalente a Qboa	120	Und	5,69	682,80
02.	Amaciante de roupas 02 litros, várias fragrâncias	100	Und	7,99	799,00
03.	Aromatizante de ambiente, equivalente a Bom Ar, embalagem com 400 ml	15	Und	7,99	119,85
04.	Balde de plástico, capacidade 10L	03	Und	10,00	30,00
05.	Balde de plástico, capacidade 20L	03	Und	18,00	54,00
06.	Borrifador de água, capacidade 500ml	20	Und	10,00	200,00
07.	Copo descartável branco/transparente, fabricado em poliestireno atóxico, 200ml, cx c/ 25 fardos, pcts c/ 100 unidades	05	Cxs	204,75	1.023,75
08.	Creme dental, embalagem com 90 grs	250	Und	3,49	872,75
09.	Detergente para louça 01 litro, neutro concentrado.	80	Und	3,39	271,20
10.	Esponja p/ louça, dupla face, pct c/ 03 unidades, equivalente a Scott Brite.	30	Pcts	3,20	96,00
11.	Esponja lã de aço, para limpeza e polimento, pct c/ 08 unidades, equivalente a Bombril.	10	Pcts	1,99	19,90
12.	Escova c/ suporte para limpeza de vaso sanitário	06	Und	9,99	59,94
13.	Guardanapo branco 23cm x 23cm, pct c/ 50 unidades	120	Pct	2,99	358,80
14.	Luva de látex para limpeza, tam. P, pct c/ 01 par	15	Pcts	8,69	130,35
15.	Luva de látex para limpeza, tam. M, pct c/ 01 par	40	Pcts	8,69	347,60
16.	Luva de látex para limpeza, tam. G, pct c/ 01 par	20	Pcts	8,69	173,80
17.	Multi uso, c/ brilho (para limpeza de vidros, azulejos, pisos, pia e fogão), várias fragrâncias, embalagem com 02 litros.	80	Und	8,99	719,20
18.	Pá para lixo, cabo curto	05	Und	3,99	19,95
19.	Papel Toalha de cozinha, folha dupla picotada, pct c/ 02 unidades, 20cm x 22cm.	20	Pcts	2,79	55,80
20.	Papel Toalha interfolha, branco super luxo, tamanho aproximado 21,5cm x 22,5cm,e	250	Pcts	13,99	3.497,50

	gramatura de 26 a 28g/m <sup>2</sup> , pct c/ 1000 folhas.				
21.	Papel Higiênico, fardos c/ 64 rolos, folha dupla, branco, neutro, picotado, macio, rolo c/ 30m x 10cm	25	fardo	79,80	1.995,00
22.	Pilha alcalina AAA (palito), cartela c/ 04 und	30	Cartelas	4,99	149,70
23.	Pilha alcalina AA (pequena), cartela c/ 04 und	30	Cartelas	4,99	149,70
24.	Pilha alcalina média, cartela c/ 02 und	06	Cartelas	2,99	23,94
25.	Sabão em pó, caixa de 02 kg, com composição equivalente ao OMO.	60	Cxs	14,99	899,40
26.	Sabonete líquido, embalagem de 02 litros, várias fragrâncias.	05	Und	20,99	104,95
27.	Saco p/ lixo 15 litros, tamanho mínimo 39 x 58, pct c/ 20 und	100	Pcts	2,99	299,00
28.	Saco p/ lixo 30 litros, tamanho mínimo 59 x 62, pct c/ 20 und.	100	Pcts	2,99	299,00
29.	Sapólio líquido 300 ml (cremoso)	80	Und	4,89	391,20
30.	Vassoura c/ cerdas de nylon de aproximadamente 10 cm de comprimento, com no mínimo 62 tufos, (plumadas), base em polipropileno com cabo de aproximadamente 1,20m em chapa de aço revestida em polipropileno, com ponteiros giratórias.	03	Und	9,99	29,97
31.	SACO DE LIXO 100 LTRS, TAMANHO MÍNIMO DE 70 X 100 X 7 MICRA, REFORÇADO, FARDO COM 100 UND.	03	FARDO	82,00	246,00
					<b>14.135,02</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	250	FR	ÁGUA SANITÁRIA, FR 02 LT	5,69	1422,50
2	80	FR	ÁLCOOL GEL, NEUTRO, FR COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 500 G	6,99	559,20
3	250	LT	ÁLCOOL 92,8º 01 LT	6,99	1747,50
4	24	FR	AMACIANTE, FR 02 LT	12,99	311,76
5	10	UNID.	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, 20 lt, branco	25,75	257,50
6	50	UNID.	BOLSA (PANO PARA LIMPEZA DE PISOS) DE ALGODÃO PARA LAVAR CHÃO, 110X80CM	5,99	299,50
7	80	UNID.	CERA LÍQUIDA, VERMELHA , TRADICIONAL, PARA MADEIRA, FR COM MÍNIMO DE 750 ML	7,99	639,20
8	150	UNID.	CERA LÍQUIDA, INCOLOR , TRADICIONAL, PARA MADEIRA, FR COM MÍNIMO DE 750 ML	7,99	1198,50
9	5	CX	COLHER INCOLOR PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL, PCT C/ 50 UN, CX COM 1000 UN.	3,99	399,00
10	6	CX	COPO INCOLOR DESCARTÁVEL 200 ml PCT C/ 100 cx com 2.500 UN.	204,75	1228,50
11	300	FR	DESINFETANTE SANITÁRIO, FR 02 LT	4,79	1437,00
12	300	LT	DETERGENTE PARA LOUÇA, FR 01 LT	3,39	1017,00
13	100	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ( TIPO BOMBRIL), pct c/ 06 unidades	1,99	199,00
14	200	PCT	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE, pct c/ 4	2,29	458,00
15	12	UNID.	ESCOVA PARA ROUPA, OVAL, COM CERDAS DURAS	2,29	27,48
16	150	PCT	GUARDANAPO, PCT COM 50 UN, BRANCO, TAMANHO 22,7 x 22,8 cm	2,29	343,50
17	12	UNID.	ISQUEIRO, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, GRANDE	5,68	68,16
18	120	FR	LIMPA VIDROS, FR COM MÍNIMO DE 500 ML	4,99	538,80
19	20	UNID.	LIXEIRA PLÁSTICA 12,5 LT SEM TAMPA	14,90	298,00
20	12	UNID.	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 60 LT COM TAMPA	48,90	586,80
21	8	CX	LUVAS DESCARTÁVEIS TIPO CIRÚRGICA, CX COM 100 PARES TAMANHO MÉDIA, CX MAIOR COM 10 CX MENORES	169,90	1359,20
22	10	CX	LUVAS DESCARTÁVEIS TIPO CIRÚRGICA, CX COM 100 PARES TAMANHO PEQUENA, CX MAIOR COM 10 CX MENORES	169,90	1699,00
23	30	PA RES	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA G UNIDADE	8,69	260,07
24	60	PA RES	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA M UNIDADE	8,69	521,40
25	6	PA RES	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA P UNIDADE	8,69	52,14

26	12	FR	ODORIZANTE DE AMBIENTE, FR COM MÍNIMO 360 ML X 240 G	7,99	95,88
27	24	UNI D.	PÁ PARA LIXO, CABO CURTO	3,99	95,76
28	100	UNI D.	PANO DE PRATO BRANCO ALVEJADO, TAMANHO MÍNIMO DE 68 CM X 1,00 M	6,99	699,00
29	60	FA RD OS	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO COM 16 PACT DE 04 ROLOS, FOLHA DUPLA, BRANCA	79,80	4788,00
30	24	PCT	PAPEL TOALHA PCT C 2 ROLOS (USO NA COZINHA), ROLOS COM MÍNIMO DE 50 TOALHAS DE 22 CM X 20 CM CADA	2,79	66,96
31	15	PCT	PAPEL TOALHA EM BOBINA, FOLHA SIMPLES, BRANCA, MACIA E RESISTENTE, ROLO DE 200m x 20 cm, pct c/ 06 rolos	195,00	2925,00
32	20	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, BRANCA, MACIA, RESISTENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES DE 20CM X 21 CM	13,99	279,80
33	5	CX	PRATO INCOLOR DE SOBREMESA DESCARTÁVEL, 15 CM, PCT COM 10 UN., CX COM 1000 UN.	99,00	495,00
34	50	UNI D.	RODO DE ESPUMA, MÍNIMO DE 27 CM	9,79	489,50
35	20	UNI D.	RODO PARA LIMPEZA 60 CM	15,93	318,60
36	6	UNI D.	RODO PARA LIMPEZA 100 CM	36,80	220,80
37	40	PCT	SABÃO EM BARRA, COM 5 UNIDADES DE 200 G	7,29	291,60
38	50	CX	SABÃO EM PÓ, CX 02 KG	13,95	697,50
39	24	FR	SABONETE LÍQUIDO, FR 02 LT	20,99	503,76
40	200	PCT	SACOS P/ LIXO 15 LT, PCT C/ 20	2,99	598,00
41	150	PCT	SACOS P/ LIXO 30 LT, PCT C/ 10	2,99	442,50
42	25	PCT	SACO DE LIXO 100 LTRS, TAMANHO MÍNIMO DE 70 X 100 X 7 MICRA, REFORÇADO, FARDO COM 100 UND.	82,00	2.050,00
43	200	UNI D.	SAPONÁCEO CREMOSO, FR COM MÍNIMO DE 300 ML	4,89	992,00
44	24	UNI D.	TOALHAS DE ROSTO, COM MÍNIMO DE 45 CM X 70 CM DE TAMANHO	12,99	311,76
45	30	UNI D.	VASSOURA DE PALHA	21,99	659,70
			TOTAL	1308,84	33.949,83

## ANEXO VI

### CONVITE Nº 001/2018

#### CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*

Pelo presente contrato de aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Higiene, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, Município de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, nesta cidade de Tio Hugo, portador do CPF 000.886.930-82, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa com sede na rua \*\*\*\*\*, na Cidade de \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\*, neste ato representada pelo seu diretor/gerente Sr. \*\*\*\*\*, de ora em diante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Convite nº 001/2018.

**PRIMEIRO:** A CONTRATADA assume a obrigação de fornecer os produtos que ganhou na presente licitação, obedecendo às especificações do Convite nº 001/2018, anexo I e anexo V, sendo que a entrega, será em uma única vez, num prazo de 15 dias consecutivos, após assinatura do contrato por secretaria conforme o anexo V.

**SEGUNDA:** O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar do recebimento das mercadorias, mediante emissão da Nota, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93. O valor a ser pago pelos produtos é de R\$\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), pelos itens \*\*\*\*\*.

**TERCEIRA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**QUARTA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas no item 09 do Convite nº 01/2018.

**QUINTA:** A execução do presente contrato será acompanhada por um representante da Administração que anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato.

**SEXTA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;

Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

Atividade: 2077 – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;

Atividade: 2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

**OITAVA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, \*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

GILSO PAZ  
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_